



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 032/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 02/05/2013

OFÍCIO Nº. 201/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 03 de Maio de 2013.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, enviar MENSAGEM DE LEI DE Nº 019/GAB/13, "DISPOEM SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", do Município de São Miguel do Guaporé-RO e dá outras providências." Segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Claudenir Antônio de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

MENSAGEM Nº 19 /GAB/PMSMG

De 03 de maio de 2013.

Referência: Remanejamento Porteira Adentro.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Nosso orçamento e leis que o instruem: PPA e LDO foram elaborados por outra gestão, em anos anteriores. Ainda bem que o Poder Legislativo é permanente, e uma lei tem vigência por tempo determinado, ou ainda, até que uma outra a revogue ou modifique (LC 95/98).

A Lei orçamentária é anual, e comporta alterações. Em nosso Município, é da tradição o Poder Legislativo manifestar-se por meio de autorização legislativa, sobre as movimentações de dotações orçamentárias.

Recentemente a Câmara Municipal aprovou o Projeto Porteira Adentro. Não faria sentido aprovar o projeto sem ter dotações para implementá-lo.

Nosso setor de Planejamento elaborou as modificações possíveis, que se encontram consubstanciadas na proposta de lei em anexo.

Tendo em vista a exiguidade do prazo de validade da Lei do Orçamento (anual); a entrada do período da estiagem e a possibilidade de preparar o solo para uma safra recorde no ano subsequente, solicitamos a esta Augusta Câmara que delibere sobre a matéria em regime de urgência urgentíssima, ao considerar que a realização das despesas depende de licitação, que demora um tempo legal e possíveis entraves, e até anulação e repetição de certame.

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor, atenciosamente.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de maio de 2013.



Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

MENSAGEM Nº 19 /GAB/PMSMG

De 03 de maio de 2013.

Referência: Remanejo Porteira Adentro.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Nosso orçamento e leis que o instruem: PPA e LDO foram elaborados por outra gestão, em anos anteriores. Ainda bem que o Poder Legislativo é permanente, e uma lei tem vigência por tempo determinado, ou ainda, até que uma outra a revogue ou modifique (LC 95/98).

A Lei orçamentária é anual, e comporta alterações. Em nosso Município, é da tradição o Poder Legislativo manifestar-se por meio de autorização legislativa, sobre as movimentações de dotações orçamentárias.

Recentemente a Câmara Municipal aprovou o Projeto Porteira Adentro. Não faria sentido aprovar o projeto sem ter dotações para implementá-lo.

Nosso setor de Planejamento elaborou as modificações possíveis, que se encontram consubstanciadas na proposta de lei em anexo.

Tendo em vista a exiguidade do prazo de validade da Lei do Orçamento (anual); a entrada do período da estiagem e a possibilidade de preparar o solo para uma safra recorde no ano subsequente, solicitamos a esta Augusta Câmara que delibere sobre a matéria em regime de urgência urgentíssima, ao considerar que a realização das despesas depende de licitação, que demora um tempo legal e possíveis entraves, e até anulação e repetição de certame.

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor, atenciosamente.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de maio de 2013.


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

MENSAGEM Nº 19 /GAB/PMSMG

De 03 de maio de 2013.

Referência: Remanejamento Porteira Adentro.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Nosso orçamento e leis que o instruem: PPA e LDO foram elaborados por outra gestão, em anos anteriores. Ainda bem que o Poder Legislativo é permanente, e uma lei tem vigência por tempo determinado, ou ainda, até que uma outra a revogue ou modifique (LC 95/98).

A Lei orçamentária é anual, e comporta alterações. Em nosso Município, é da tradição o Poder Legislativo manifestar-se por meio de autorização legislativa, sobre as movimentações de dotações orçamentárias.

Recentemente a Câmara Municipal aprovou o Projeto Porteira Adentro. Não faria sentido aprovar o projeto sem ter dotações para implementá-lo.

Nosso setor de Planejamento elaborou as modificações possíveis, que se encontram consubstanciadas na proposta de lei em anexo.

Tendo em vista a exiguidade do prazo de validade da Lei do Orçamento (anual); a entrada do período da estiagem e a possibilidade de preparar o solo para uma safra recorde no ano subsequente, solicitamos a esta Augusta Câmara que delibere sobre a matéria em regime de urgência urgentíssima, ao considerar que a realização das despesas depende de licitação, que demora um tempo legal e possíveis entraves, e até anulação e repetição de certame.

Contamos com vosso acato. Antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor, atenciosamente.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias do mês de maio de 2013.

Projeto Lei nº 32/2013.

São Miguel do Guaporé/RO 02 de MAIO de 2013.

“DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

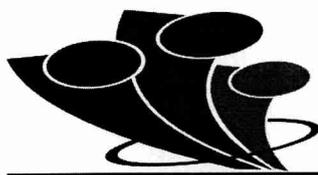
LEI

Art. 1º Fica criado no Orçamento vigente o projeto 1067 O Programa Porteira Adentro, vinculado à Funcional Programática 08.001.20.606.0007.1067 – Programa Porteira Adentro.

Art. 2º Abre crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

08-Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 370.000,00
08.001.20.606.0007.1067 – Programa Porteira Adentro.	
33.90.32.00 – Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
33.90.30.00 - Aquisição de Material de Consumo	R\$ 25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 290.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
08.001.20.122.0007.2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	R\$ 6.000,00;
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

ANULA

08.001.20.301.0007.2082 – Mecanização e Distribuição de Calcário	R\$ 57.500,00;
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 57.500,00.
08001.20.602.0007.2035 – Desenvolvimento e Melhoria no Rebanho Leiteiro	R\$
50.500,00;	
33.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 50.500,00.
08.001.20.122.0007.2091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	R\$
250.000,00;	
33.90.30.00 – Aquisição de Material de Consumo	R\$ 150.000,00.
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídico	R\$ 100.000,00.
08.001.20.606.0007.1041 – Repasse a Associação dos Pecuaristas	R\$ 18.000,00.
33.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 18.000,00.

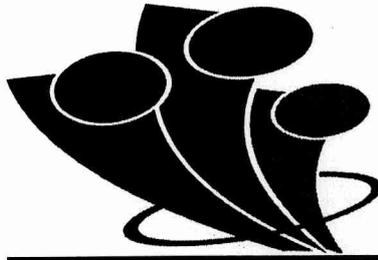
Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei será utilizado Recursos de que trata a Artigo 43 parágrafo 1 Inciso III da Lei 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária o valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 4º Fica automaticamente a alteração do PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos dias 03 de maio de 2013.


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA**

Ofício nº. 018/GAB/SMG/2013

Em, 28 de Abril de 2013.

Solicito de Vossa Senhoria á Autorização para que faça os remanejamento do orçamento vigente desta secretaria, e a criação do elemento de despesa do programa porteira adentro, tais como a abertura da conta do Fundo Municipal de Agricultura, tendo em vista a necessidade para o bom desenvolvimento dos projetos desta Secretaria.

Sem mais para o momento, contamos com a sua preciosa atenção, colocando-nos a seu inteiro dispor.

ANULA

1	2082	33.90.93	57.500,00
2	2035	33.90.32	50.500,00
3	2091	33.90.39	150.000,00
4	2091	33.90.39	100.000,00
5	1041	33.50.43	18.000,00
Total			376.000,00

SUPLEMENTA

Projeto Porteira Adentro.

1		33.90.32	30.000,00
2		33.90.30	25.000,00
3		33.90.39	290.000,00
4		44.90.52	25.000,00
5	2091	33.90.14	6.000,00
Total			376.000,00

Ao Exmº Sr.
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito
São Miguel – RO

*Fulcr.
Zenildo em
29.04.13*

Anilson Valente da Silva
Secretário Agricultura
Decreto 009

Autorizo na Forma
da Lei
29/04/2013
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 032/13 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 03 de maio de 2013.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 026/2013

Em 03 de maio de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal, vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo relacionado, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº032/2013 "Dispõe sobre a abertura de créditos adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente

Sônia Boroviec
Agente Administrativo

Ao Sr. Vereador Antonio Correia
Presidente Da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 032/2013, “**Dispõe sobre a abertura de créditos adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**”

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2013.

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Sebastião Carneiro**

Membro – **Darcy Tomaz**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 032/2013, “**Dispõe sobre a abertura de créditos adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**”

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2013.

Presidente – Antonio Correia

Relator – João de Paula

Membro – Celma Mesabarba